



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 011/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a partir do dia 1.º de janeiro de 2024 é obrigatório a aplicação da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2.º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
- III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
- IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e
- V - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Hipóteses de contratação

Art. 3.º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
 - II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
 - III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- Art. 4.º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5.º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do portal de compras públicas ou outro portal a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6.º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1.º do art. 5.º do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Edital de credenciamento

Art. 7.º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei n.º 14.133, de 2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3.º deste Decreto;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

§ 1.º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2.º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3.º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4.º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8.º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Crítérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9.º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1.º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2.º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3.º A falsidade da declaração de que trata o § 2.º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1.º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2.º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

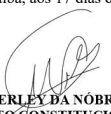
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Clóvis Sátilo - Patos, Estado da Paraíba, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº /2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor GABRIEL GOMES DANTAS GRASSI, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS MEDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 07/03/2025 até o dia 26/03/2025.

Data da abertura dos envelopes: 27/03/2025 às 09h00min

Local: Escola Municipal TOBIAS MEDEIROS.
Rua: MOACIR LEITÃO SN JUÁ DOCE Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009 Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/ FNDE nº 21, DE 16 de novembro de 2021

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ens. Fund. TOBIAS MEDEIROS, com endereço na Rua: MOACIR LEITÃO SN JUÁ DOCE Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 24/02/2025.

ADRIANA MORAIS DE MEDEIROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARIA DA GUIA NUNES TIAGO SINÉSIO
MEMBRO DE CONTRATAÇÃO

MARILIA FELIX DA SILVA
MEMBRO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLORIDO DE SOUSA
INTERESSADO: CRISTINA LUIZA S. NETA
RESIDENTE E DOMICILIADO à Rua Juvenal Lucio, 343 –
Belo Horizonte - Patos/PB, CPF nº 694 419 444 – 91, CNPJ: 03 546 167 / 0001 - 40
FUNDAMENTO Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.616,52 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro. Ratificoo referido processo de dispensa.

Patos/PB, 24 de Fevereiro de 2025.

PAULA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA
GESTORA ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0001 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 001/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO N.º: 001/2025
CONTRATANTE: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLORIDO DE SOUSA
CONTRATADO: CRISTINA LUIZA S. NETA
RESIDENTE E DOMICILIADO à Rua Juvenal Lucio, 343 –
Belo Horizonte - Patos/PB, CPF nº 694 419 444 – 91, CNPJ: 03 546 167 / 0001 - 40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A CARGO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SIZENANDO FLORIDO DE SOUSA
VALOR GLOBAL: R\$ 48.616,52 (QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 24 de Fevereiro de 2025.

PAULA HELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA
GESTORA ESCOLAR

STTRANS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
NÚCLEO DE COORDENAÇÃO JURÍDICA
Fone: (83) 3422-1019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação. Processo Licitatório. STTRANS/2025
Contratante: Superintendência do Trânsito e Transporte do Município de Patos – Estado da Paraíba.
Contratada: Brisanet Serviços de Telecomunicações – S.A./CNPJ: 04.601.397/0001-28.
Objeto: Prestação de serviços de comunicação multimídia, acesso à internet em banda larga fixa, exclusivamente na modalidade empresarial, permitindo a utilização do acesso à Internet nas atividades comerciais do assinante, com múltiplos acessos simultâneos e Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.
Vigência: 25/01/2025 a 25/01/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Signatários: Pela contratante, Elucinaldo Laurido de Almeida e, pela contratada, Josivan Fernandes de Queiroz.
Data da assinatura: 30/01/2025
Valor: R\$ 249,90 (Duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) mensais.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA STTRANS

PATOSPREV



PORTARIA PATOSPREV N.º 37 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE E O PRAZO PARA SUA CONCESSÃO NO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – PATOSPREV.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 42, IV da Lei Complementar 021/2021, de 02 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de Requerimento para Concessão de Aposentadorias e Pensão por Morte no Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1.º - Estabelecer que o servidor público municipal, segurado do PATOSPREV, para o requerimento de sua aposentadoria voluntária deverá seguir o procedimento descrito:

- I. Caso o servidor queira utilizar o tempo de serviço/contribuição que possua junto no INSS ou outros regimes previdenciários, para a obtenção de aposentadoria pelo PATOSPREV, o interessado deverá requerer a Certidão de Tempo de Contribuição junto a estes órgãos.
 - a) Com a cópia da Certidão de Tempo de Contribuição em mãos, o servidor deverá requerer sua averbação perante o ente/órgão ao qual estiver vinculado (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, por exemplo), por meio de Protocolo.
 - b) O pedido de averbação será analisado e, em caso de deferimento, será emitida Portaria com os períodos averbados.
 - c) O servidor deverá manter sob sua guarda a CTC original, até a data do requerimento da aposentadoria, pois ela é documento essencial para a concessão do benefício.
- II. Realizar simulação das possibilidades de aposentadoria presencialmente, no PATOSPREV, mediante prévio agendamento, através do telefone (83) 3421-6205, ou via WhatsApp pelo número (83) 98169-8659.
- III. Para uma simulação adequada, é importante que o servidor tenha em mãos o RG, CPF, Carteira de Trabalho, Extrato Previdenciário com os períodos de contribuição para outros regimes previdenciários (CNIS) e Certidão de Tempo de Contribuição (CTC). A simulação indicará a regra de aposentadoria e a data a partir da qual o servidor poderá requerê-la, sendo, apenas, um demonstrativo, não gerando quaisquer direitos, obrigações ou efeitos legais.

- IV. Para início do processo de aposentadoria, o servidor deverá comparecer com a seguinte documentação:
 - a) RG e CPF;
 - b) Certidão de Casamento, com anotação de divórcio ou óbito, ou Declaração de União Estável por Escritura Pública ou Judicial;
 - c) Certidão de Nascimento, para os solteiros;
 - d) Comprovante de Endereço – emitido no último mês, a contar da data do requerimento;
- V. Devendo ainda, requerer perante o ente/órgão ao qual estiver vinculado:
 - a) Certidão de Tempo de Contribuição original emitida pelo INSS e/ou por outro RPPS), que foi averbada através de Portaria;
 - b) Portaria de nomeação em cargo efetivo, no serviço público municipal;
 - c) Demonstrativo de Tempo de Contribuição, consolidado, acompanhado dos(as) respectivos(as) Portarias, Decretos, Atos Municipais, etc.;
 - d) Certidão detalhada do histórico funcional do servidor, acompanhada dos(as) respectivos(as) Portarias, Decretos, Atos Municipais, etc.;
 - e) Portaria de averbação da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
 - f) Último comprovante de remuneração do servidor;
 - g) Em caso de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, o servidor deverá apresentar Laudo Médico com a CID, Exames Médicos, Prontuários Médicos, Receituários e Atestados Médicos complementares, no caso de requerimento de aposentadoria por incapacidade permanente ou aposentadoria da pessoa com deficiência;
- VI. Os professores que desejarem utilizar as regras de aposentadoria que garantem a redução de 05 anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, deverão requerer a seguinte documentação:
 - a) Certidão ou Declaração original, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os períodos e os locais em que houve a prestação efetiva das atividades de magistério em âmbito municipal, desde o início do exercício das atribuições do cargo, até a data de requerimento da aposentadoria;
 - b) Certidão ou Declaração original, emitida pela Secretaria Estadual de Educação, contendo os períodos e os locais em que houve a prestação efetiva das atividades de magistério em âmbito estadual;
 - c) Certidão ou Declaração original, emitida pelas instituições de ensino, contendo os períodos e os locais em que houve a prestação efetiva das atividades de magistério em âmbito particular/privado.
- VII. Com a documentação completa em mãos, o servidor poderá requerer sua aposentadoria junto ao PATOSPREV, mediante prévio agendamento, através do telefone (83) 3421-6205, ou via WhatsApp pelo número (83) 98169-8659.
- VIII. No momento do requerimento, o servidor assinará, junto ao PATOSPREV, a seguinte documentação:
 - a) Requerimento de aposentadoria;
 - b) Termo de Opção pela regra de aposentadoria;
 - c) Declaração de não-acúmulo de cargos/proventos;

Art. 2.º – Para requerer pensão por morte, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou outro documento válido);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão de óbito do falecido;
- e) Certidão de casamento ou declaração de união estável, se aplicável;
- f) Declaração de dependentes, Certidão de Nascimento dos filhos ou Termo de Tutela (se houver);
- g) Documentos comprobatórios de dependência econômica, quando necessário (exemplo: comprovantes de convivência ou dependência financeira);
- h) Outros documentos que possam ser solicitados conforme a legislação vigente.

Art. 3.º – A documentação entregue pelo servidor será avaliada, e, caso seja necessária a complementação ou a correção de algum documento/informação, o PATOSPREV emitirá ‘Carta de Exigência’ ao servidor, conferindo-lhe prazo para a regularização;

- I. Após a emissão das documentações exigidas, o requerimento administrativo de aposentadoria será analisado pelo prazo de até 120 dias, informando o servidor da decisão;
- II. Em caso de deferimento ao pedido de aposentadoria, será emitida Portaria, concedendo o benefício e declarando a vacância do cargo.
- III. Em caso de indeferimento, a Diretoria de Previdência do Instituto informará o servidor através de Notificação acerca do Parecer Jurídico que opinou pelo indeferimento.

Art. 4.º - O prazo para a análise e concessão do benefício será de 120 dias, contados da data da entrega do último documento necessário, podendo ser prorrogado caso haja a necessidade de complementação de documentos ou esclarecimentos adicionais.

Art. 5.º – O servidor aposentado pelo PatosPrev, obrigatoriamente, deverá comparecer ao Instituto e atualizar seu cadastro anual, sob pena de bloqueio dos proventos, até que a providência seja tomada.

Art. 6.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
 - 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 - 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, Tipo de Empresa: DEMAIS, Email:atrium.vendas@gmail.com, Telefone:(549) 9189-8797 Representante Legal: Geciano Antonio Jagueski - 023.361.080-46 Endereço: Rua Santos Dumont, São Cristóvão, Erechim/RS, 99.709-370						
ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
246	TUBO PVC ESG. 200MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUPERPLA S	700	M	R\$ 128,79	R\$ 90.153,00
VALOR GLOBAL						R\$ 90.153,00

VALOR GLOBAL: R\$ 90.153,00 (NOVENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, Tipo de Empresa: EPP/SS Email:pinheiro.patos@gmail.com, Telefone:(83) 3421-2203 Representante Legal: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE - 052.789.534-20 Endereço: Rua Jeová Bezerra, Centro, Patos/PB, 58.700-090						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 9,99	R\$ 999,00
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR. . DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	70	UND	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00
16	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VEDAH	100	UND	R\$ 9,90	R\$ 990,00
22	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLÉS. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPL AST	450	UND	R\$ 18,90	R\$ 8.505,00
24	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLÉS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	150	UND	R\$ 206,00	R\$ 30.900,00
26	BOIA P/CX.D'AGUA ¾. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	60	UND	R\$ 11,00	R\$ 660,00
28	BOLSA ESPUDE P/VASO SANITARIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	40	UND	R\$ 1,99	R\$ 79,60
32	BUCHA RED.CURTA 50X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 2,64	R\$ 264,00
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	PLASTILI T	100	UND	R\$ 1,98	R\$ 198,00
36	BUCHA RED.LONGA 32X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 2,00	R\$ 200,00
38	BUCHA RED.LONGA 40X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 3,93	R\$ 393,00
40	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	30	UND	R\$ 1,90	R\$ 57,00
42	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	2	UND	R\$ 7.666,00	R\$ 15.332,00
44	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	6	UND	R\$ 2.444,90	R\$ 14.669,40
46	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.00LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	5	UND	R\$ 3.998,90	R\$ 19.994,50
48	CAIXA DE GORDURA DN 100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	15	UND	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
50	CAIXA PARA HIDROMETRO DE POLICABONATO P/PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	TAF	20	UND	R\$ 25,99	R\$ 519,80
52	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAMPL AST	200	UND	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
56	CAIXA SIF.QD. BR 100X150 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00

58	CAIXA SIF.QD.CR.15X18CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
60	CAP SOLDAREL 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 0,98	R\$ 98,00
62	CAP SOLDAREL 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 1,66	R\$ 166,00
64	CAP SOLDAREL 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 3,78	R\$ 378,00
66	CAP C/ROSCA 1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTUB OS	100	UND	R\$ 7,10	R\$ 710,00
70	CAP C/ROSCA 3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 0,70	R\$ 70,00
72	CAP ESGOTO 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 2,89	R\$ 289,00
74	CAP ESGOTO 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 2,90	R\$ 290,00
76	CHUVEIRO ABS CROMADO 4' DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MEIRO	30	UND	R\$ 19,00	R\$ 570,00
80	CHUVEIRO C/BRACO C/REG 30 CM BR 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REBOUÇA S	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
82	COLUNA P/ LAVATORIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	80	UND	R\$ 93,00	R\$ 7.440,00
84	CONJ. CASTELO ACIONADOR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAS T	120	UND	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
86	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
88	CURVA SOL.32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 4,90	R\$ 490,00
90	CURVA SOL.50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
92	CURVA 90 ESGOTO LONGA 150MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	50	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
94	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	60	UND	R\$ 13,60	R\$ 816,00
96	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA BC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R\$ 38,80	R\$ 2.328,00
98	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NOBRE	60	UND	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
100	ENGATE 30CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R\$ 4,20	R\$ 840,00
102	ENGATE 50CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
104	ENGATE 100CM 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
108	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRATIK	100	UND	R\$ 1,48	R\$ 148,00
110	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PRATIK	100	UND	R\$ 5,90	R\$ 590,00
112	GRELHA 10X10 QUADRADA CR DE ACORDO COM AS	OVERTIN E	60	UND	R\$ 12,18	R\$ 730,80

	NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
114	GRELHA 15X15 QUADRADA CR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIN E	60	UND	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
116	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 150MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIN E	80	UND	R\$ 9,58	R\$ 766,40
118	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 150MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OVERTIN E	80	UND	R\$ 9,28	R\$ 742,40
120	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 7,88	R\$ 788,00
122	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 150MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00
126	JOELHO 90° SOL. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 1,99	R\$ 199,00
128	JOELHO 90° SOL. 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 27,96	R\$ 2.796,00
130	JOELHO 90° ESG. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
132	JOELHO 90° ESG. 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 43,14	R\$ 4.314,00
134	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 5,10	R\$ 510,00
136	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 5,49	R\$ 549,00
138	JUNCAO SIMPLES 100X100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
140	JUNCAO SIMPLES 100X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
142	JUNCAO SIMPLES 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
144	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OLIVEIRA METAIS	20	UND	R\$ 78,02	R\$ 1.560,40
146	KIT DUCHA HIGIENICA CROMADA COMPLETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAS T	20	UND	R\$ 49,99	R\$ 999,80
148	LAVATORIO PARA COLUNA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MARI	80	UND	R\$ 127,70	R\$ 10.216,00
150	LUA ESGOTO 100MM DE ACORDO COM AS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 5,61	R\$ 561,00
152	LUA SOL.ROS.50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	100	UND	R\$ 22,24	R\$ 2.224,00
154	LUA DE CORRER 150MM ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	60	UND	R\$ 35,37	R\$ 2.122,20
156	LUA DE CORRER 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 9,80	R\$ 980,00
158	LUA DE CORRER 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
160	LUA ESGOTO 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00
162	LUA SOL. 32MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 3,07	R\$ 307,00
164	LUA SOL.ROS.32X1 DE ACORDO COM AS	PLASTILI T	100	UND	R\$ 6,46	R\$ 646,00

	NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
166	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 6,32	R\$ 632,00
168	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 10M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMA N	40	PC	R\$ 39,61	R\$ 1.584,40
170	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 20M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTMA N	40	PC	R\$ 65,43	R\$ 2.617,20
172	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAS T	80	UND	R\$ 30,90	R\$ 2.472,00
174	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/ 2 ACION. PARA CAIXA ACOPLADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAS T	80	UND	R\$ 80,90	R\$ 6.472,00
176	NIPEL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	60	UND	R\$ 0,96	R\$ 57,60
178	OBTURADOR P/ SAIDA D'AGUA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	EGAPLAS T	100	UND	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
180	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	THOR	300	UND	R\$ 1,98	R\$ 594,00
182	PIA INOX 1,5M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
184	PIA INOX 1,0M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 222,90	R\$ 2.229,00
186	PIA INOX 1,20 X 0,53 CUBA N 4 POLIDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INOXSUL	10	UND	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
188	PURIFICADOR C/ TORN. BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	30	UND	R\$ 70,87	R\$ 2.126,10
190	REDUÇÃO ESGOTO 100X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
204	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.1/2 PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	70	UND	R\$ 6,43	R\$ 450,10
206	REPARO PARA REGISTRO MVS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	DELTA	80	UND	R\$ 49,35	R\$ 3.948,00
208	SALVA REGISTRO P/BANHEIRO MVS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DELTA	50	UND	R\$ 39,14	R\$ 1.957,00
210	SIFAO COPINHO BRANCO PARA PIA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R\$ 12,90	R\$ 645,00
212	SIFAO SANFONADO UNIV. BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	200	UND	R\$ 3,59	R\$ 718,00
222	TE 90° SOLD. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 0,89	R\$ 89,00
224	TE 90° SOLD. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 9,20	R\$ 920,00
226	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 6,49	R\$ 649,00
228	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	100	UND	R\$ 4,90	R\$ 490,00
232	TORNEIRA METALICA PARA PIA PAREDE 1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OLIVEIRA METAIS	140	UND	R\$ 36,04	R\$ 5.045,60

234	TORNEIRA JARDIM AMARELA METAL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OLIVEIRA METAIS	80	UND	R\$ 28,10	R\$ 2.248,00
238	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA BANCADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
242	TORNEIRA P/JARDIM PRETA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	70	UND	R\$ 4,08	R\$ 285,60
244	TUBO PVC ESG. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	1200	M	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
250	TUBO PVC SOL. 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTILIT	900	M	R\$ 3,26	R\$ 2.934,00
252	TUBO PVC SOL. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	800	M	R\$ 4,09	R\$ 3.272,00
254	TUBO PVC SOL. 50MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	700	M	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
256	UNIAO SOL.20MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	70	UND	R\$ 6,64	R\$ 464,80
258	UNIAO SOL.32MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	70	UND	R\$ 13,49	R\$ 944,30
260	UNIAO SOL.50MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	70	UND	R\$ 29,41	R\$ 2.058,70
262	VALVULA PLASTICA P/LAVATORIO.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	200	UND	R\$ 1,30	R\$ 260,00
264	VALVULA 7/8 DRENO CROMADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LUCONE	150	UND	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
266	VALVULA DE RETENCAO 3/4 (25MM) METAL VERTICAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ASA TIGRE	100	UND	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
268	VALVULA P/LAVAT.E TANQUE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LIEGE	120	UND	R\$ 2,17	R\$ 260,40
270	VALVULA RETENCAO ESG DN100 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLASTILI T	60	UND	R\$ 99,74	R\$ 5.984,40
	VALOR GLOBAL					R\$ 280.949,00

VALOR GLOBAL: R\$ 280.949,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 20.721.561/0001-97, Tipo de Empresa: ME, Email:CENTRALLICITACOES@OUTLOOK.COM Telefone:(839) 9307-8080 / Fax:(83) 3522-1305 / Representante Legal: PABLO PATRICIO PEREIRA - 064.126.214-07 Endereço: Rua Antonio de Paiva gadelha, Gato Preto, Sousa/PB, 58.802-155						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 6,29	R\$ 629,00
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 32,88	R\$ 3.288,00
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 7,97	R\$ 797,00
6	ADAPT.SOL.C/ROSC. 20X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	140	UND	R\$ 0,72	R\$ 100,80
7	ADAPT.SOL.C/ROSC. 25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	140	UND	R\$ 0,95	R\$ 133,00
8	ADAPT.SOL.C/ROSC. 32X1. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	140	UND	R\$ 2,50	R\$ 350,00
9	ADAPT.SOL.C/ROSC. 40X1.1/4. DE ACORDO	MULTI LIT	140	UND	R\$ 5,20	R\$ 728,00

	COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
10	ADAPT.SOL.C/ROSC. 50X1.1/2. DE ACORDO COM AS NORMASTÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	140	UND	R\$ 5,15	R\$ 721,00
11	ADAPT.SOL.C/ROSC. 60X2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	140	UND	R\$ 12,28	R\$ 1.719,20
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PULVI TEC	100	UND	R\$ 7,65	R\$ 765,00
15	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R\$ 9,99	R\$ 499,50
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLAST UBOS	60	UND	R\$ 1,09	R\$ 65,40
19	ANEL DE VEDACAO ESG. DN-100MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLAST UBOS	60	UND	R\$ 2,17	R\$ 130,20
21	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAN PLAST	60	UND	R\$ 35,14	R\$ 2.108,40
23	BACIA P CAIXA ACOPLADA BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.	LUZAR TE	80	UND	R\$ 196,99	R\$ 15.759,20
25	BOIA P/CX.D'AGUA ½. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTL EV	60	UND	R\$ 9,08	R\$ 544,80
27	BOIA ELETRICA SENSOR CONTROLE 16A DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VOX	40	UND	R\$ 29,69	R\$ 1.187,60
29	BUCHA RED.CURTA 25X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 0,38	R\$ 38,00
31	BUCHA RED.CURTA 40X32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 1,79	R\$ 179,00
33	BUCHA RED.CURTA 60X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 5,89	R\$ 589,00
35	BUCHA RED.LONGA 50X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 2,75	R\$ 275,00
37	BUCHA RED.LONGA 40X20. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 3,46	R\$ 346,00
39	BUCHA RED.LONGA 40X32. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 4,82	R\$ 482,00
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQU A	6	UND	R\$ 1.524,89	R\$ 9.149,34
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQU A	15	UND	R\$ 549,69	R\$ 8.245,35
45	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT."	DAQU A	10	UND	R\$ 310,55	R\$ 3.105,50
47	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DAQU A	15	UND	R\$ 322,34	R\$ 4.835,10
49	CAIXA PARA HIDROMETRO DE POLICABONATO CHÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INPLA ST	20	UND	R\$ 83,71	R\$ 1.674,20
51	CAIXA SINF. QD. BR. 10X12 CS-1.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	140	UND	R\$ 20,45	R\$ 2.863,00
53	CAIXA P BACIA ACOPLADA 1 ACIONAMENTO 6LT DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	LUZAR TE	80	UND	R\$ 254,19	R\$ 20.335,20
54	CAIXA P BACIA ACOPLADA 2 ACIONAMENTO 6LT BRANCO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	LUZAR TE	80	UND	R\$ 28,38	R\$ 2.270,40

55	CAIXA SIF.QD. BR .100X100X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	80	UND	R\$ 15,69	R\$ 1.255,20
57	CAIXA SIF.QD.CR.10X12CM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 23,22	R\$ 2.322,00
59	CAIXA SIF.QR. BR 150X150X50 COM GRELHA AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	80	UND	R\$ 34,49	R\$ 2.759,20
61	CAP SOLDÁVEL 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 1,04	R\$ 104,00
63	CAP SOLDÁVEL 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 2,43	R\$ 243,00
65	CAP SOLDÁVEL 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 9,88	R\$ 988,00
67	CAP C/ROSCA 1.1/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 3,67	R\$ 367,00
68	CAP C/ROSCA 1 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 1,91	R\$ 191,00
69	CAP C/ROSCA 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 0,66	R\$ 66,00
71	CAP ESGOTO 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 5,17	R\$ 517,00
73	CAP ESGOTO 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 1,72	R\$ 172,00
75	CAP ESGOTO 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
77	CHUVEIRO BRANCO 4' DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FRAN MIG	60	UND	R\$ 3,75	R\$ 225,00
79	CHUVEIRO CROMADO 8 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FRAN MIG	30	UND	R\$ 100,04	R\$ 3.001,20
81	CHUVEIRO ELETRICO 4600W 220V BRACO 4 TEMP. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FAME	10	UND	R\$ 59,91	R\$ 599,10
83	CONEXAO TORNEIRA UNIVERSAL 1/2-3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	50	UND	R\$ 5,17	R\$ 258,50
85	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	POLYUTIL	120	UND	R\$ 34,15	R\$ 4.098,00
87	CURVA SOL.25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 2,72	R\$ 272,00
89	CURVA SOL.40. DE ACORDO COM AS NORAMS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
93	CURVA 90 ESGOT CURTA 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	50	UND	R\$ 3,42	R\$ 171,00
95	CURVA 90 ESGOTO LONGA 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	60	UND	R\$ 9,71	R\$ 582,60
97	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	JAPI	60	UND	R\$ 38,97	R\$ 2.338,20
99	DISPENSER PORTA SABONETE LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	JAPI	60	UND	R\$ 43,43	R\$ 2.605,80
101	ENGATE 40CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	200	UND	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
103	ENGATE 60CM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	200	UND	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00

105	ENGATE FLEXIVEL PARA CORRUGADO 1.20M COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	30	UND	R\$ 32,19	R\$ 965,70
106	ENGATE RAPIDO P/ TORN. JARDIM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	40	UND	R\$ 1,04	R\$ 41,60
107	FILTRO P/ CAIXA DÁGUA COM REFIL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	40	UND	R\$ 123,04	R\$ 4.921,60
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LOTUS	100	UND	R\$ 3,19	R\$ 319,00
111	GRELHA 10X10 QUADRADA BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	60	UND	R\$ 2,79	R\$ 167,40
113	GRELHA 15X15 QUADRADA BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	60	UND	R\$ 27,89	R\$ 1.673,40
115	GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	80	UND	R\$ 4,59	R\$ 367,20
117	GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM BR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	80	UND	R\$ 4,05	R\$ 324,00
119	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 4,89	R\$ 489,00
121	JOELHO 45 ESGOTO PRIM. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 6,29	R\$ 629,00
123	JOELHO 90° ESG. 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 0,89	R\$ 89,00
125	JOELHO 90° SOL. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 0,79	R\$ 79,00
127	JOELHO 90° SOL. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 3,99	R\$ 399,00
129	JOELHO 90° ESG. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 1,66	R\$ 166,00
131	JOELHO 90° ESG. 100MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 4,49	R\$ 449,00
133	JOELHO 90° ESG. 200MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 105,29	R\$ 10.529,00
135	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 4,99	R\$ 499,00
137	JOELHO 45 ESGOTO SEC. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 2,49	R\$ 249,00
139	JUNCAO SIMPLES 100X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
141	JUNCAO SIMPLES 50X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
143	JUNCAO CROM PAREDE 1/2X1/2 C/ RED 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	50	UND	R\$ 40,99	R\$ 2.049,50
145	KIT COMPLETO CONVENCIONAL ECO C/ ACIONADOR SUPERIOR SIMPLES P/ CX DESCARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	BLUKIT	30	UND	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
147	LAVATORIO BRANCO 36 X 26 CM PLASTICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	IMASIL	100	UND	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
149	LAVATORIO SUSPENSO LOUCA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	LOGASA	60	UND	R\$ 104,36	R\$ 6.261,60

151	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 5,44	R\$ 544,00
153	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	60	UND	R\$ 13,69	R\$ 821,40
155	LUVA DE CORRER 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
157	LUVA DE CORRER 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
159	LUVA DE CORRER 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 35,36	R\$ 3.536,00
161	LUVA SOL. 20MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 0,59	R\$ 59,00
163	LUVA SOL.ROS.25X3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 2,09	R\$ 209,00
165	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATAO 20MM X 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 6,02	R\$ 602,00
167	MANG RESTRATIL AZUL FLEX 15M 7 JATOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	OEM	20	UND	R\$ 55,76	R\$ 1.115,20
169	MANGUEIRA JARDIM COMPLETA 15M DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLAST MAR	40	PC	R\$ 47,22	R\$ 1.888,80
171	MANGUEIRA JARDIM FLEX 3/4 S/ENG TRANÇADA POR METRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PLAST MAR	120	MT	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
173	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL C/ 1 ACION. PARA CAIXA ACOPLADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	POLYU TIL	80	UND	R\$ 52,61	R\$ 4.208,80
175	MULTISIFAO LONGO (TUBO EXTENSIVEL) 1500MM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	50	UND	R\$ 19,38	R\$ 969,00
177	NIPEL 3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	60	UND	R\$ 1,71	R\$ 102,60
179	PAPELEIRA C/TAMPA METAL P/ BANHEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	AGUIA METAIS	40	UND	R\$ 24,56	R\$ 982,40
181	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	PADRAO FORTE	200	UND	R\$ 2,63	R\$ 526,00
183	PIA INOX 1,8M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	IMASIL	10	UND	R\$ 412,61	R\$ 4.126,10
185	PIA INOX 2M. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	IMASIL	10	UND	R\$ 879,28	R\$ 8.792,80
187	PLUG 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	20	UND	R\$ 0,79	R\$ 15,80
189	REDUÇÃO ESGOTO 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 9,19	R\$ 919,00
191	REDUÇÃO ESGOTO 150X100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
192	REDUÇÃO ESGOTO 200X150.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 84,80	R\$ 8.480,00
193	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	COLO RMAQ	30	UND	R\$ 29,09	R\$ 872,70
194	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R\$ 6,55	R\$ 917,00
195	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R\$ 7,47	R\$ 1.045,80
196	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC DE ACORDO	VICAP	140	UND	R\$ 14,94	R\$ 2.091,60

	COM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
197	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R\$ 19,19	R\$ 2.686,60
198	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R\$ 31,27	R\$ 4.377,80
199	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	140	UND	R\$ 42,89	R\$ 6.004,60
200	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R\$ 49,12	R\$ 3.929,60
201	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R\$ 57,68	R\$ 4.614,40
202	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R\$ 27,02	R\$ 2.161,60
203	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4 METAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	80	UND	R\$ 28,53	R\$ 2.282,40
205	REGISTRO ESFERA C/ROSCA EXT.3/4 PVC DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VICAP	70	UND	R\$ 22,89	R\$ 1.602,30
207	REPARO PARA TORNEIRA MVS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	ASTRA	80	UND	R\$ 34,39	R\$ 2.751,20
209	SIFAO SANFONADO CROMADO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
211	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 8,99	R\$ 899,00
213	SIFÃO TRIPLO UNIV.BR. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	100	UND	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
214	TE SANITARIO 50X50.NDE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	70	UND	R\$ 7,47	R\$ 522,90
215	TE SANITARIO 75X75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	50	UND	R\$ 10,70	R\$ 535,00
216	TE SANITARIO 40X40. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	70	UND	R\$ 3,33	R\$ 233,10
217	TE SANITARIO 75X50. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	50	UND	R\$ 8,40	R\$ 420,00
218	TE SANITARIO 150X150. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	80	UND	R\$ 88,77	R\$ 7.101,60
219	TE SANITARIO 200X200. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	80	UND	R\$ 152,88	R\$ 12.230,40
220	TE SANITARIO 100 X 100. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	120	UND	R\$ 14,37	R\$ 1.724,40
221	TE 90° SOLD. 20MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 0,74	R\$ 74,00
223	TE 90° SOLD. 32MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 4,11	R\$ 411,00
225	TE 90° SOLD. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 7,09	R\$ 709,00
227	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	100	UND	R\$ 6,54	R\$ 654,00
229	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R\$ 4,33	R\$ 606,20
230	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATORIO. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	140	UND	R\$ 10,46	R\$ 1.464,40

231	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA BANCADA 1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	140	UND	R\$ 42,64	R\$ 5.969,60
233	TORNEIRA C/ FILTRO INOX. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	20	UND	R\$ 223,31	R\$ 4.466,20
235	TORNEIRA JARDIM CROMADA METAL 1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	HERC	80	UND	R\$ 31,57	R\$ 2.525,60
236	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	120	UND	R\$ 29,50	R\$ 3.540,00
237	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO BICA MOVEL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	100	UND	R\$ 42,79	R\$ 4.279,00
239	TORNEIRA EM ABS CROMADA COZINHA PAREDE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	100	UND	R\$ 23,05	R\$ 2.305,00
243	TUBO PARA CX. DE DESCARGA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAN PLAST	100	TUB	R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
245	TUBO PVC ESG. 150MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORD ESTE	800	M	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00
251	TUBO PVC SOL. 25MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORD ESTE	900	M	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00
253	TUBO PVC SOL. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORD ESTE	700	M	R\$ 12,64	R\$ 8.848,00
255	TUBO PVC SOL. 60MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	NORD ESTE	700	M	R\$ 25,08	R\$ 17.556,00
257	UNIAO SOL.25MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	70	UND	R\$ 7,39	R\$ 517,30
259	UNIAO SOL.40MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	70	UND	R\$ 20,46	R\$ 1.432,20
261	UNIAO SOL.60MM.DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	MULTI LIT	70	UND	R\$ 100,51	R\$ 7.035,70
263	VALVULA PLASTICA P/PIA. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRAP	200	UND	R\$ 1,49	R\$ 298,00
265	VALVULA DE RETENCAO 1/2 (20MM)METAL VERTICAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ASTRA	100	UND	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00
267	VALVULA INOX 4.1/2 P/ CUBA INOX DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	60	UND	R\$ 12,79	R\$ 767,40
269	VALVULA P/PIA E CUBA 3.1/2 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	REAL METAIS	60	UND	R\$ 11,80	R\$ 708,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 351.540,59

VALOR GLOBAL: R\$ 351.540,59 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 17.496.400/0001-32, Tipo de Empresa: EPP/SS Email:lauconstrucaolicitacao@gmail.com, Telefone:(83) 98743-3121, Representante Legal: Lauberlania Dantas de Vasconcelos Almeida - 031.970.444-01 Endereço: SIT LAGOA DOS CAVALOS, ZONA RURAL, Esperança/PB, 58.135-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	SOCEL	100	UND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-75. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	60	UND	R\$ 1,50	R\$ 90,00
20	ANEL VEDACAO ESG. DN-150. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	60	UND	R\$ 9,00	R\$ 540,00
30	BUCHA RED.CURTA	FORTLEV	100	UND	R\$ 0,88	R\$ 88,00

	32X25. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
78	CHUVEIRO ABS CROMADO 6 DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	VALEPLAST	30	UND	R\$ 18,80	R\$ 564,00
124	JOELHO 90° SOL. 20MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	FORTLEV	100	UND	R\$ 0,40	R\$ 40,00
240	TORNEIRA EM ABS CROMADA LAVATORIO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRASCAN	100	UND	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
241	TORNEIRA EM ABS CROMADA TANQUE / JARDIM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	GRASCAN	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
247	TUBO PVC ESG. 40MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INDUSPLAST	700	M	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
248	TUBO PVC ESG. 50MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INDUSPLAST	700	M	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
249	TUBO PVC ESG. 75MM. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	INDUSPLAST	700	M	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 18.171,00

VALOR GLOBAL: R\$ 18.171,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordernador de Despesas	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 46.423.434/0001-03.
C PINHEIRO CIA LTDA. CNPJ: 09.286.691/0001-06.	CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 20.721.561/0001-97.
LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 17.496.400/0001-32.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.
Processo Administrativo nº 022/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NO CPF Nº 073.867.854-61 E NO RG 3138371 SSPPB, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOÃO IDELFONSO, S/N, NOVA CONQUISTA, PATOS - PB, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo administrativo n.º 010/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA : GARRA CONSTRUCOES LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.167.416/0001-74 - Endereço: AV TEOTONIO FREIRE - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 9963-0939						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLO), COMPRIMENTO: 19 CM,	blococeramico	100	MLR	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00

	LARGURA: 19 CM,					
	ESPESSURA: 9 CM					
	VALOR TOTAL				RS	65.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos – PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

GARRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.167.416/0001-74

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 398/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 46.423.434/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.153,00 (NOVENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 399/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 280.949,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 400/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 20.721.561/0001-97.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 351.540,59 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
CONTRATO Nº 401/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: LAU COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 17.496.400/0001-32.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.171,00 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 20 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 402/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: 54.214.590 PAULO ANTONIO FILIPIN.
CNPJ: 54.214.590/0001-84.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.058,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 403/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ALCIDENES SIMOES DE LUCENA 00873075455.
CNPJ: 45.133.158/0001-78.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.560,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
CONTRATO Nº 404/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GENILDO RODRIGUES SIMOES.
CNPJ: 45.195.925/0001-73.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN E ÔNIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.780,00 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: GARRA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 44.167.416/0001-74
OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Patos – PB, 18 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATAS

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 380/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº783/2023

Matéria consolidada:

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 783/2023
CONTRATO Nº 783/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 2 ao CONTRATO Nº 783/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e SABRINA ALVES DE LUCENA SANTOS Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S)

JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº783/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e SABRINA ALVES DE LUCENA SANTOS.

Patos/PB, 26 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 1334/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº 1536/2023

Matéria consolidada:

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1536/2023
CONTRATO Nº1536/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 2 ao CONTRATO Nº1536/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e M STEFANY DA C MORAIS Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº1536/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/12/2025 conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e M STEFANY DA C MORAIS.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 913/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº 1532/2023

Matéria consolidada:

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1532/2023
CONTRATO Nº1532/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 2 ao CONTRATO Nº1532/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA MEDEIROS Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVEN-TUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº1532/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA MEDEIROS.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 911/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº 1530/2023

Matéria consolidada:

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1530/2023
CONTRATO Nº 1530/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 2 ao CONTRATO Nº 1530/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e IRANILDA LIMA DE SOUSA Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVEN-TUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº 1530/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 20/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e IRANILDA LIMA DE SOUSA.

Patos/PB, 20 de Dezembro de 2024.-

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 390/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº 391/2023

Matéria consolidada:

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2023
CONTRATO Nº 391/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 3 ao CONTRATO Nº 391/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO LTDA Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVEN-

TUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº 391/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO LTDA.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 1154/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº 1554/2023

Matéria consolidada:

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1554/2023
CONTRATO Nº1554/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 2 ao CONTRATO Nº1554/2023; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e KAYO MARCIO CARLOS LEITE Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ-DE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº1554/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas res-pectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e KAYO MARCIO CARLOS LEITE.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO, DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 1328/2023

LEIA-SE: CONTRATO Nº 1534/2023

Matéria consolidada:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1534/2023
CONTRATO Nº1534/2023

Instrumento: termo de aditivo nº: 2 ao CONTRATO Nº1534/2023 ; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e LAYANE TRINDADE DE SOUZA Objeto Contratual: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB; Modalidade: CONTRATO Nº1534/2023; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 27/12/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário de Administração LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e LAYANE TRINDADE DE SOUZA.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB